



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/12/2023
Presidente da C.M. IGA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.563/2023

A SANÇÃO
Em 23/02/2024
Presidente C.M. IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 06/02/2024

Presidente da C.M. IGA

EMENTA: INCENTIVO AO
INVESTIMENTO E À GERAÇÃO DE
EMPREGOS EM IGARASSU.



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 20/02/2024

Art.1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Investimento e à Geração de Empregos em Igarassu, com o objetivo de atrair investimentos, fomentar o desenvolvimento econômico e gerar novas oportunidades de emprego.

Art. 2º O Programa será implementado por meio de um conjunto de medidas fiscais e administrativas, que visam facilitar a instalação e a expansão de empresas, bem como incentivar a contratação de mão de obra local.

Art. 3º Serão aplicadas as seguintes medidas fiscais:

I - Isenção ou redução de impostos municipais, como IPTU e ISS, para empresas que se instalarem ou expandirem seus negócios na cidade e que gerem um número mínimo de empregos, conforme critérios estabelecidos em regulamento;

II - Redução das taxas de licenciamento e alvarás de construção para empreendimentos que sejam geradores de empregos e promovam o desenvolvimento econômico;

III - Incentivos financeiros para a realização de investimentos em infraestrutura, como energia, transporte e saneamento, a serem definidos em regulamento.

Art. 4º As medidas administrativas do Programa serão:

I- Criação de uma divisão específica dentro do órgão responsável pelo desenvolvimento econômico do município, com a finalidade de prestar assistência e apoio aos empresários interessados em investir na cidade;

II- Agilização dos processos de licenciamento e alvarás de construção, por meio da criação de um sistema simplificado, com prazos reduzidos para análise e aprovação dos projetos;

III- Criação de um banco de talentos, com o objetivo de identificar e disponibilizar mão de obra qualificada para as empresas instaladas na cidade. Esse banco será alimentado por meio de parcerias com instituições de ensino e com a comunidade local.

Câmara Municipal de Igarassu
Eduardo H. do Nascimento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/12/23
Presidente da Câmara

Art. 5º Para fazer jus aos benefícios previstos no Programa, as empresas interessadas devem se comprometer a:

I- Gerar um número mínimo de empregos, conforme estabelecido em regulamento;

II- Manter suas atividades na cidade por um período mínimo, também estabelecido em regulamento;

III- Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social, promovendo ações que beneficiem a comunidade e o meio ambiente.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Programa será realizada pelo órgão responsável pelo desenvolvimento econômico do município, que poderá aplicar sanções administrativas e rescindir os benefícios concedidos em caso de descumprimento.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei no que for necessário, estabelecendo critérios e requisitos para a concessão dos benefícios fiscais e administrativos.

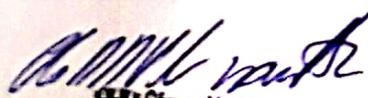
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 15 de dezembro de 2023.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO

(MENINO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE


Câmara Municipal de Igarassu
Rua P. R. N. de Albuquerque